LEI Nº 7.746, de 04 de setembro de 2024

Institui no âmbito do Município de Natal o mês "Setembro Roxo", dedicado a realização de ações de conscientização e divulgação sobre a Fibrose Cística, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Natal, o mês “Setembro Roxo”, dedicado a realização de ações de conscientização e divulgação sobre a Fibrose Cística.

Parágrafo único. As ações de conscientização e divulgação sobre a Fibrose Cística ocorrerá anualmente no mês de setembro e passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal.

Art. 2º Durante o mês de "Setembro Roxo" serão realizadas as seguintes ações:

I – palestras sobre a importância do teste do pezinho;

II – campanhas que visem a divulgação da doença, tais como suas consequências e tratamentos;

III – iluminação em prédios públicos com luzes na cor roxa;

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá realizar convênios e parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando uma maior divulgação da Fibrose Cística.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 6 de agosto de 2024.

Eriko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 09/09/2024
Autoria: Ver. Anderson Lopes da Silva